



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1314, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

LEI Nº 8.760, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.016.904,60 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	638	3.3.90	R\$ 1.016.904,60
					TOTAL	R\$ 1.016.904,60

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, apurado conforme o Balanço Patrimonial 2018 (4378907), com a reprogramação do saldo financeiro da fonte de recursos 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, nas conciliações e extratos de conta bancária e de restos a pagar até 2018, não processados e cancelados em 2019 (4775151), conforme anexo Demonstrativo de Superávit Financeiro “com notas explicativas” (4736659), considerando o Artigo 38 e o inciso 1º, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2202.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Esta lei possui como anexos os documentos SEI: 4378907, 4775151 e 4736659.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/11/2019, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5055177** e o código CRC **22069528**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 236/2019/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Claudia Cristina Adami, Matrícula 50005, CNH 03993339088, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5033691** e o código CRC **6A791554**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 237/2019/SMS

Designa servidor para fiscalização da contratação de empresa especializada em executar serviços de plotagens para Secretaria Municipal de Saúde e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da contratação de empresa especializada em executar serviços de plotagens para Secretaria Municipal da Saúde:

I - Fabiana Esmelha Longen - Matrícula: 48662

Art. 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Fabiana Esmelha Longen - Matrícula: 48662
- b) Claudia Marina Pereira - Matrícula 42014
- c) Jorge Junior Martins - Matrícula 89099

II - Suplentes:

- a) Celso Pomin Liberado - Matrícula: 18777
- b) Tiago Tamanini Pereira - Matrícula 51.272.
- c) Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de

certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 111/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034526** e o código CRC **EFEC1484**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 273/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores ROSANE GUEDES DA ROZA, CRISTINA DE ALMEIDA PRADO e LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 55/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Mônica Montemor Bertazo, matrícula nº 41238, Médica - Clínica Médica, lotada na Unidade de Saúde do Servidor, Secretaria de Gestão de Pessoas, por conduta inadequada, conforme Memorando 020/2019-SGP/AAG e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os dispositivos legais: incisos II e VIII, do art. 155, e incisos VII e XIV, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 13/11/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5051728** e o código CRC **73F7EDA7**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 44/2019/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Concessão de Diárias, no âmbito da Secretaria da Fazenda, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nºs 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros

Waleska Otero - Matrícula 50953

Milene Jonck Antunes – Matrícula 38501

Celso Alfredo Silva – Matrícula 42626

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 38/2019/SEFAZ/GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1282.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5051864** e o código CRC **B747DCEF**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

MINUTA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTEs

PORTARIA Nº 2581/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**

CONTRATO Nº: **068/2018**

PROCESSO: **Concorrência Nº 001/2018**

OBJETO: **Execução de obras de reforma na estação elevatória de esgoto da rua Florianópolis em Joinville/SC.**

DATA DE ASSINATURA: **21/06/2018**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula Nº **148** - Gestora do Contrato

Gilberto Tortato, Matrícula Nº **476** - Fiscal Titular - Engenheiro

Mariana Camacho Limas, Matrícula Nº **1314** - Fiscal Titular - Técnico

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula Nº **1286** - Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/11/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5046969** e o código CRC **EFB9A79E**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 048 para Regulamentação do Bolsa Atleta, Lei 6613/2009 e Decreto 16422/2010

Estabelece a chamada para inscrição de atletas, paratletas, técnicos e guias para concessão dos benefícios previstos na Lei 6.613, de 16 de dezembro de 2009, os procedimentos de inscrição e instrui critérios para concessão da Bolsa-Atleta e dá outras providências.

Considerando que o benefício disposto na Lei 6.613, de 16 de dezembro de 2009, e regulamentada pelo Decreto 16.422, de 25 de fevereiro de 2010, é entendido à luz da legislação brasileira e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, como um apoio financeiro para custear exclusivamente as atividades esportivas relacionadas a atuação de atletas, paratletas, técnicos, guias, tais como inscrições em competições, traslados para treinamentos e competições, vestuário, alimentação e outras atividades que promovem o condicionamento físico e mental do beneficiado para a prática esportiva;

O Secretário de Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do parágrafo único do art. 75 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.613, de 16 de dezembro de 2009, no Decreto nº 16.422, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o calendário para inscrição de atletas, paratletas, técnicos e guias para concessão dos benefícios previstos na Lei 6.613, de 16 de dezembro de 2009, os

procedimentos de inscrição e os critérios para concessão da Bolsa-Atleta.

Art. 2º. Para fins de inscrição, os candidatos deverão preencher formulário disponibilizado pela Secretaria de Esportes, juntamente com os documentos obrigatórios constantes na Lei 6.613, de 16 de dezembro de 2009, e no Decreto 16.422, de 25 de fevereiro de 2010.

§ 1º A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta não aceitará inscrição realizada fora do prazo estabelecido.

§ 2º As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 3º A inscrição será feita mediante a carimbo de protocolo de entrega pelo candidato junto à Secretaria de Esportes.

§ 4º Para fins de inscrição, somente serão aceitas as declarações enviadas que seguirem os modelos disponibilizados pela Secretaria de Esportes e conter todas as informações exigidas.

Art. 3º. O calendário de candidatura ao Programa Bolsa-Atleta será realizado da seguinte maneira:

Lote	Período de Protocolo das Candidaturas na SESPORTE	Anúncio do Resultado
1º	Até 20/11/2019, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 20/12/2019
2º	Até 10/01/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 31/01/2020
3º	Até 10/02/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 28/02/2020
4º	Até 10/03/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 31/03/2020
5º	Até 10/04/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 30/04/2020
6º	Até 10/05/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 31/05/2020
7º	Até 10/06/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 30/06/2020
8º	Até 10/07/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 31/07/2020
9º	Até 10/08/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 31/08/2020
10º	Até 10/09/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 30/09/2020
11º	Até 10/10/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 31/10/2020
12º	Até 10/11/2020, das 08:00 às 14:00 horas, na Arena Joinville.	Até 30/11/2020

Art. 4º. O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa-Atleta, Bolsa Técnico ou Bolsa

Guia, que será operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta Municipal, respeitará os seguintes critérios objetivos:

I – Importância da modalidade: Critério constante nos anexos I e II do Decreto nº 16.422, de 25 de fevereiro de 2010, que comporta a importância das modalidades praticadas no Município para a Secretaria de Esportes.

II - Categoria: Comporta o âmbito de competição considerada mais importante da qual tenha participado o candidato durante toda carreira

III - Títulos: Comporta a importância dentro do âmbito de competição dos títulos de primeiro, segundo ou terceiro lugar conquistado pelo candidato durante toda carreira, desde que na função/condição de atleta, paratleta, técnico ou guia em que concorre, sendo vedada a atribuição e pontuação de títulos para conquistas atingidas em função diversa ou modalidade diversa.

IV - Formação Profissional: Comporta o grau de aperfeiçoamento profissional de técnicos ou guias.

V - Avaliação Técnica Curricular do Atleta/Paratleta: Comporta análise de resultados do candidato durante toda carreira, devendo ser observados para fins de atribuição de pontuação final, as conquistas e/ou classificação do candidato em competições mundiais, continentais, nacionais, estaduais ou municipais, considerando a de melhor classificação durante toda carreira.

VI - Avaliação Técnica Curricular do Técnico e Guia: Comporta análise da carreira esportiva do candidato durante toda carreira, devendo ser observados para fins de atribuição de pontuação final do candidato as conquistas e/ou classificação de atleta ou equipe treinada pelo técnico em competições mundiais, continentais, nacionais, estaduais ou municipais, considerando a de melhor classificação durante toda carreira. Caso mais de um técnico indique um mesmo atleta ou equipe, a Comissão de Análise do Bolsa Atleta poderá fazer diligência perante o atleta ou equipe indicado para a identificação do técnico.

VII - Avaliação da Importância do Atleta/Paratleta para a Secretaria de Esportes: Comporta análise da relevância do atleta ou paratleta perante os objetivos da política esportiva adotada pela Secretaria de Esportes na gestão dos resultados e das prioridades que se estabelecerá para cada exercício, devendo ser observados para fins de atribuição de pontuação final do candidato, uma avaliação assinada pelo seu técnico, conferindo ao atleta uma pontuação de 0 a 20 pontos. Em caso da modalidade não dispôr de técnico na data da avaliação do requerimento, a mesma será realizada pelo Gerente Técnico e Coordenador Técnico da Secretaria de Esportes de Joinville.

VIII - Avaliação da Importância do Técnico/Guia para a Secretaria de Esportes: Comporta análise da relevância do técnico ou guia perante os objetivos da política esportiva adotada pela Secretaria de Esportes na gestão dos resultados e das prioridades que se estabelecerá para cada exercício, devendo ser observados para fins de atribuição de pontuação final do candidato, uma avaliação assinada pelo pelo Gerente Técnico e Coordenador Técnico, conferindo ao técnico ou guia uma pontuação de 0 a 20 pontos.

Art. 5º. Para fins de pontuação final, serão somados os pontos obtidos pelo candidato de acordo com os critérios constantes nos anexos I e II do Decreto nº 16.422, de 25 de fevereiro de 2010, e ao final será realizada média aritmética consistente na divisão da somatória dos pontos obtidos pelo candidato sobre o número de critérios existentes nos anexos I e II do Decreto nº 16.422, de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 6º. Os critérios constantes no Anexo I e II do Decreto 16.422, de 25 de fevereiro de 2010, fazem parte desta Portaria, instruídos com a objetivação dos critérios denominados

“Avaliação Técnica Curricular do Atleta/Paratleta”, “Avaliação Técnica Curricular do Técnico e Guia”, “Importância do Atleta/Paratleta para a Secretaria de Esportes” e “Importância do Técnico e Guia para a Secretaria de Esportes”, devendo ser observados pelos candidatos para fins de pontuação.

Art. 7º. A SESPORTE, em atendimento a política de fomento esportivo estabelecida na Lei 6.613, de 16 de dezembro de 2009, e dentro dos limites do Orçamento Anual, determinará o orçamento por categoria, modalidade e naípe.

§ 1º Em caso de maior quantidade de candidatos por vaga, dentro de uma mesma categoria, modalidade e naípe, será beneficiado aquele com maior pontuação técnica.

I - Em caso de empate, valerá, obedecida a ordem classificatória, a maior pontuação nos seguintes critérios:

a) Para Técnicos: (1º) Formação Profissional; (2º) Títulos; (3º) Avaliação Técnica-Curricular; (4º) Importância para a SESPORTE; (5º) Maior tempo na profissão; (6º) Sorteio.

b) Para Atletas e Paratletas: (1º) Títulos; (2º) Avaliação Técnica-Curricular; (3º) Importância para a SESPORTE; (4º) Joinville como cidade de nascimento; (5º) Sorteio.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as portarias anteriores.

Anexo I. Critérios de Análise e Atribuição de Valor Mensal do Bolsa Atleta de Atletas/Paratletas

O critério de pontuação para atribuição de valor mensal de atletas/paratletas é apresentado do seguinte modo:

CRITÉRIOS	ENQUADRAMENTO / PONTUAÇÃO					FORMA DE COMPROVAÇÃO
IMPORTÂNCIA DA MODALIDADE	Atletismo / Natação / Futsal Masculino / Basquetebol / Voleibol / Futebol	Handebol / Judô	Tênis de Mesa / Ciclismo / Ginástica Artística / Ginástica Rítmica / Tênis	Karatê / Xadrez / Vôlei de Duplas	Bocha / Bolão 16 / Bolão 23 / Remo / Triatlo / Tiro / Futsal Feminino / Taekwondo / Punhobol / Hipismo / Outros	Formulário de Candidatura
	5	4	3	2	1	
ÂMBITO DO ATLETA (Categoria)	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Municipal	Currículo Esportivo
	5	4	3	2	1	
TÍTULOS	Olímpico ou Mundial	Panamericano	Sulamericano	Brasileiro	Estadual ou FESPORTE	Currículo Esportivo
	5	4	3	2	1	
AVALIAÇÃO TÉCNICA / CURRICULAR	Competições Mundiais (Federação Internacional): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Continentais (Federação Continental): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Nacionais (Brasileiro - Confederação ou Liga): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Estaduais (Federação ou FESPORTE): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Competições Municipais (Homologadas SESPORTE): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Currículo Esportivo
	15 / 13 / 10 / 7	13 / 11 / 8 / 5	10 / 8 / 6 / 3	7 / 5 / 3 / 1	4 / 2 / 0 / 0	
IMPORTÂNCIA PARA A SESPORTE	Análise da Importância para a SESPORTE					Currículo Esportivo / Formulário de Candidatura / Formulário de Análise da Importância*
	0 a 20 pontos					
TOTAL	<i>Máximo de 50 pontos, com divisão do resultado por 5 para encontrar a média</i>					

A média de pontos determinará o valor mensal da bolsa, conforme a seguinte faixa de valores:

Média	Pontos	JASC / PARAJASC	JOGUINHOS / PARAJOGUINHOS	OLESC E JOGOS ESCOLARES SC
10	48_50	2.000,00	1.500,00	1.000,00
9	43_47	1.750,00	1.250,00	800,00
8	38_42	1.500,00	1.000,00	600,00
7	33_37	1.000,00	750,00	500,00
6	28_32	750,00	500,00	400,00
5	23_27	500,00	300,00	300,00
4	18_22	250,00	200,00	200,00
3	13_17	150,00	100,00	100,00

** Formulário de Análise da Importância do Atleta/Paratleta*

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações. O candidato deverá anexar o formulário preenchido no seu processo de candidatura.

Avaliação do candidato para a SESPORTE																				
Baseado em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e SESPORTE?	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Assinado pelo Técnico do atleta/paratleta.

Anexo II. Critérios de Análise e Atribuição de Valor Mensal do Bolsa Atleta de Técnicos/Guias

O critério de pontuação para atribuição de valor mensal de técnicos/guias é apresentado do seguinte modo:

CRITÉRIOS	ENQUADRAMENTO / PONTUAÇÃO					FORMA DE COMPROVAÇÃO
IMPORTÂNCIA DA MODALIDADE	Atletismo / Natação / Futsal Masculino / Basquetebol / Voleibol / Futebol	Handebol / Judô	Tênis de Mesa / Ciclismo / Ginástica Artística / Ginástica Rítmica / Tênis	Karatê / Xadrez / Vôlei de Duplas	Bocha / Bolão 16 / Bolão 23 / Remo / Triatlo / Tiro / Futsal Feminino / Taekwondo / Punhobol / Hipismo / Outros	Formulário de Candidatura
	5	4	3	2	1	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pós-Graduação	Graduação	Provisionado			Diploma ou Equivalente
	5	4	3			
ÂMBITO DO TÉCNICO (Categoria)	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Municipal	Currículo Esportivo
	5	4	3	2	1	
TÍTULOS	Olímpico ou Mundial	Panamericano	Sulamericano	Brasileiro	Estadual ou FESPORTE	Currículo Esportivo
	5	4	3	2	1	
AVALIAÇÃO TÉCNICA / CURRICULAR	Atleta ou Equipe treinado, com participação em competições mundiais (Federação Internacional): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Atleta ou Equipe treinado, com participação em competições Continentais (Federação Continental): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Atleta ou Equipe treinado, com participação em competições Nacionais (Brasileiro - Confederação ou Liga): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Atleta ou Equipe treinado, com participação em competições Estaduais (Federação ou FESPORTE): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Atleta ou Equipe treinado, com participação em competições Municipais: 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Currículo Esportivo
	20 / 18 / 16 / 7	18 / 16 / 14 / 6	14 / 12 / 10 / 5	10 / 8 / 6 / 4	4 / 2 / 0 / 0	
IMPORTÂNCIA PARA A SESPORTE	Análise da Importância para a Modalidade e a SESPORTE 0 a 20 pontos					Formulário de Análise da Importância
TOTAL	<i>Máximo de 60 pontos, com divisão do resultado por 6 para encontrar a média</i>					

A média de pontos determinará o valor mensal da bolsa, conforme a seguinte faixa de valores:

Média	Pontos	JASC / PARAJASC	JOGUINHOS / PARAJOGUINHOS	OLESC E JOGOS ESCOLARES SC
10	57_60	3.000,00	2.500,00	1.500,00
9	51_56	2.750,00	2.250,00	1.300,00
8	45_50	2.500,00	2.000,00	1.100,00
7	39_44	2.000,00	1.750,00	900,00
6	33_38	1.750,00	1.500,00	700,00
5	27_32	1.500,00	1.250,00	500,00
4	21_26	1.250,00	1.000,00	400,00
3	15_20	1.000,00	750,00	

** Formulário de Análise da Importância do Técnico/Guia

O Gerente Técnico e Coordenador Técnico deverão preencher o formulário abaixo, conforme especificações. O documento será anexado junto ao processo de candidatura do candidato para apreciação da Comissão de Análise Técnica do Programa Bolsa Atleta. A avaliação resultará na pontuação da IMPORTÂNCIA PARA A SESPORTE.

Avaliação do candidato para a SESPORTE																				
Baseado em aspectos técnicos, funções e responsabilidades, qual a importância do técnico para a modalidade e SESPORTE?	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Assinado pelo Gerente Técnico e Coordenador Técnico.

Anexo III. Checklist do requerimento, formulários e anexos para atletas e paratletas:

Passo a Passo	O quê
1º	Prestação de contas (Em caso de ter sido beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta no ano anterior);
2º	Requerimento do Bolsa Atleta;
3º	Currículo esportivo;
4º	Anexo I - Comprovação do maior título citado no currículo (súmula, notícia, declaração de entidade promotora do evento, declaração da entidade de administração esportiva da modalidade, ou equivalente)
5º	Declaração de vinculação e participação no ano anterior ao pleito;
6º	Termo de Autorização para Exploração da Imagem, Voz, Nome e ou Apelido;
7º	Autorização do responsável (para menores de 18 anos);
8º	Avaliação da importância do atleta;
9º	Anexo II – CPF e RG do atleta
10º	Anexo III – CPF e RG do responsável;
11º	Anexo IV Matrícula escolar ou atestado de frequência escolar;
12º	Anexo V Cópia do cartão do Banco do Brasil (frente) ou contrato de abertura de conta corrente;

Anexo IV. Checklist do requerimento, formulários e anexos para técnicos e guias:

Passo a Passo	O quê
1º	Prestação de contas (Em caso de ter sido beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta no ano anterior);
2º	Requerimento do Bolsa Atleta;
3º	Currículo esportivo;
4º	Anexo I - Comprovação do maior título citado no currículo (súmula, notícia, declaração de entidade promotora do evento, declaração da entidade de administração esportiva da modalidade, ou equivalente)
5º	Declaração de vinculação e participação no ano anterior ao pleito;
6º	Termo de Autorização para Exploração da Imagem, Voz, Nome e ou Apelido;
7º	Avaliação da importância do técnico (avaliação em branco);
8º	Anexo II – cópia do CPF e RG
9º	Anexo III - cópia do CREF
10º	Anexo IV - Cópia do cartão do Banco do Brasil (frente) ou contrato de abertura de conta corrente;



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5057310** e o código CRC **4ED3DD6B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 308/2019 - SES-NGP

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º REVOGAR a Portaria 243/2019 - SES-NGP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1266, em 09 de setembro de 2019, que trata sobre a dispensa para cargo de função gratificada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4984075** e o código CRC **335AF7E2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 242/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.163842-9, em face da empresa Comercial Multville Ltda (CNPJ nº 06.220.022/0001-43), para apurar eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2019, pela participação no certame quando esta era inadmitida frente a sanção administrativa vigente à época, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 5013963 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 12/11/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.163842-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5053869** e o código CRC **B282A0E5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

Portaria 309/2019 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Franciane Vieira de Melo, matrícula 49025**, da função gratificada de 50%, correspondente à Coordenação do Centro de Vigilância em Saúde, a partir de **10/11/2019**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4994047** e o código CRC **10D7F0AA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

Portaria 310/2019 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Chana Gresiele Beninca**, matrícula **41236**, da função gratificada de 50%, correspondente à Coordenação da Microrregião Bucarein, a partir de **10/11/2019**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Chana Gresiele Beninca**, matrícula **41236**, para a função gratificada de 50%, correspondente à Coordenação do Centro de Vigilância em Saúde, a partir de **11/11/2019**.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4994002** e o código CRC **FB237C56**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

Portaria 313/2019 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Márcia Giovanella Fuck**, matrícula **21240**, para a função gratificada de **Líder de Área II (FG 40%)**, correspondente à **Coordenação da Microrregião Leonardo Schilickmann**, a partir de **11/09/2019**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4983077** e o código CRC **678E1E3C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

Portaria 314/2019 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Luciana da Silva**, matrícula **23467**, da **função gratificada de 50%**, correspondente à **Coordenação da Microrregião Pirabeiraba**, a partir de **10/09/2019**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Luciana da Silva**, matrícula **23467**, para a **função gratificada de 50%**, correspondente à **Coordenação do Pronto Atendimento Sul**, a partir de **11/09/2019**.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4983023** e o código CRC **70C773A0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 323/2019 - SES-NGP

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Francine de Sousa Waicyk**, matrícula **48140**, para a **função gratificada de 30%**, correspondente à **Coordenação da Microrregião São Marcos**, a partir de **11/11/2019**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5043358** e o código CRC **0290B642**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 324/2019 - SES-NGP

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Cláudia Marlove Lunardi Engel**, matrícula

51465, para a função gratificada Líder de Área II (40%), correspondente à Coordenação da Microrregião Adhemar Garcia, a partir de 01/11/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5043427** e o código CRC **6293F53E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 325/2019 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E DISPENSA PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Silvia Beatriz de Leão Betat**, matrícula **22337**, d a função gratificada de **30%**, correspondente à **Coordenação da Microrregião São Marcos**, a partir de **10/11/2019**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Silvia Beatriz de Leão Betat**, matrícula **22337**, para a função gratificada de **50%**, correspondente à **Coordenação da Microrregião do Bucarein**, a partir de **11/11/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5043478** e o código CRC **5336BD1D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA 311/2019 - SES-NGP****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E DISPENSA PARA CARGO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA****NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **Mauro Luiz da Luz**, matrícula **47932**, da função gratificada de **Líder de Área II 40%**, correspondente à **Coordenação da Microrregião Adhemar Garcia**, a partir de **31/10/2019**.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Mauro Luiz da Luz**, matrícula **47932**, para a função gratificada de **30%**, correspondente à **Coordenação da Microrregião Parque Guarani**, a partir de **01/11/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5043510** e o código CRC **ABBB8E12**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 274/2019**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras **MARIA ANGELA NOLLI**, **ELIANE RIBA** e **TATIELI BOEGERSHAUSEN**, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 46/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades de Conselheiro Tutelar, com relação a supostas irregularidades cometidas no exercício da função, conforme fatos relatados no



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/11/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5055841** e o código CRC **E6EE9A68**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 327/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Cristina de Oliveira Lasala Delmonego**, matrícula **48816** e **Nelciana dos Santos**, matrícula **41447**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Gisele Viviane Dias Grassi**, matrícula **44337** e **Luciana Guerreiro Battistotti**, matrícula **19292**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Francine Gessner**, matrícula **48322**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5055951** e o código CRC **6C6DE63C**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 091, de 14 de novembro de 2019.

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **28594/19**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**ALCENIRA GODZICKI SHU E OUTROS**" (Loteamento Águas Vermelhas) localizada nas Ruas: **Augusto Eccel , Leopoldo Beninca , Manoel Mauricio Filho , Ernesto Hanch , Afonso Lenzi , São Virgilio, São Gabriel Arcanjo , Nossa Senhora do Carmo , São Bento , São Venâncio Fortunato, Bento Torquato da Rocha** Bairro: Vila Nova . A área a ser regularizada corresponde a vinte e sete (27) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – MARIA MIGUELINA PARNOFF

LOTE- 06 QUADRA 05

RUA- Augusto Eccel

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – MARIA TERESA CUNHA

Conjugê- NILTON MENDES CARVALHO

LOTE- 19 QUADRA 06

RUA- Leopoldo Beninca

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – CLAUDETE BUDAL DA COSTA SILVA

Conjugê: PAULO ROBERTO DA SILVA

LOTE- 19 QUADRA 15

RUA- Manoel Mauricio Filho

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO –

TITULAR 1-JAIME JOSE CARDOZO

Conjugê- MARIA LUISA DOS PASSOS CARDOZO

TITULAR 2- MARIA DAS NEVES CARDOSO

LOTE- 01 QUADRA 19

RUA- Ernesto Hanch

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – CARLOS JAGIELLO

Cônjuge- MATILDE DE SENES JAGIELLO

LOTE- 05 QUADRA 19

RUA- Ernesto Hanch

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – MARIA TEREZINHA DE SOUZA

Cônjuge – ROGÉRIO PINTO RIBEIRO

LOTE- 08 QUADRA 19

RUA- Afonso Lenzi

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – ENOIR FORTE

Conjugê- KARIN THOMSEN FORTE

LOTE-15 QUADRA 20

RUA- Afonso Lenzi

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – BERTINO SPERFELD

Conjugê- INDALINA FERNANDES SPERFELD (2 lotes)

LOTE-02 QUADRA 21

RUA- São Virgilio

LOTE-21 QUADRA 24

RUA- São Gabriel Arcanjo

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – JAIME CONSTANTINO BENTO

Conjugê- SOLANGE DA CRUZ CANABARRO BENTO

LOTE-04 QUADRA 22

RUA- São Gabriel Arcanjo

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – MAURINO DE CARVALHO

Conjugê- VALDELIR CONSTANTINO DE CARVALHO

LOTE-20 QUADRA 23

RUA- São Gabriel Arcanjo

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – EUNICE KOENIG BRUCH

Conjugê- NATANAEL BRUCH

LOTE-06 QUADRA 24

RUA- Nossa Senhora do Carmo

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO –

TITULAR 1- JOSLAINE RIBEIRO SCHMIDT

Conjugê- VANDERLEI FONTANA COSTA

TITULAR 2- DHEIMES PEDRO SCHIMIDT

Conjugê - SHERON WAGNER CAMPINAS

TITULAR 3- DHIAN CARLOS SCHMIDT

Conjugê- LILIAN PALOMA SEPANHOKI

LOTE-12 QUADRA 24

RUA- Nossa Senhora do Carmo

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – EVELISE KRUGER MELCHIORETTO

Conjugê- JOSÉ SILVINO MELCHIORETTO

LOTE-07 QUADRA 26

RUA- Nossa Senhora do Carmo

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – ALCENIRA GODZICKI SCHU

Conjugê- ARMINDO GILBERTO SCHU

LOTE-10 QUADRA 26

RUA- São Bento

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – PAULO AUGUSTO DOLNY

Conjugê- ELIANE DA COSTA CIDRAL

LOTE-15 QUADRA 26

RUA- Nossa Senhora do Carmo

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO –

TITULAR 1- ANDRE LUIS DE BORBA

Conjugê- MARCIA HAVRELUK LOPES

TITULAR 2- MARCOS CARDOZO

Conjugê- MARGARETE TERESINHA DE BORBA CARDOZO

LOTE-08 QUADRA 27

RUA- São Venâncio Fortunato

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – EMIDIO DILL

Conjugê- MARCIA FAGUNDES DILL

LOTE-15 QUADRA 27

RUA- São Bento

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – SORAIA DE CARVALHO MARTINS

FUKUHARA

Conjugê- CRISTIANO FUKUHARA

LOTE-17 QUADRA 27

RUA- São Bento

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – TELMA CRESTANI DE ARAUJO

DUZANOWSKI

Conjugê- WINTER DUZANOWSKI

LOTE-22 QUADRA 27

RUA- São Bento

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – DONIZETE CARLOS DA SILVA

Conjugê- MARIA DO CARMO DE ARRAZÃO DA SILVA

LOTE-23 QUADRA 27

RUA- São Bento

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – ELOINA DIONIZIA DA COSTA BEHLING

Conjugê- LEANDRO SCHORK

LOTE-05 QUADRA 28

RUA- Bento Torquato da Rocha

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – PEDRO PANICIO DA SILVA**Conjugê- ELZA PUCHOLOBEK****LOTE-13 QUADRA 28****RUA- Bento Torquato da Rocha****REURB- Específica****IDENTIFICAÇÃO – JOÃO FLORIANO****Conjugê- JULIANA CONRADI****LOTE-21 QUADRA 28****RUA-Bento Torquato da Rocha****REURB- Específica****IDENTIFICAÇÃO – LEONIR DAL BELLO****Conjugê- LUIZA DA SILVA DAL BELLO****LOTE-23 QUADRA 28****RUA- Bento Torquato da Rocha****REURB- Específica****IDENTIFICAÇÃO – VALDETE MACHADO****Conjugê- JOÃO DO CARMO DE FREITAS****LOTE-25 QUADRA 28****RUA- Bento Torquato da Rocha****REURB- Específica****IDENTIFICAÇÃO – TANIA REGINA VIERTEL****LOTE-12 QUADRA 29****RUA- Bento Torquato da Rocha****REURB- Específica**

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5056630** e o código CRC **F83C11E6**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº **093**, de 13 de novembro de 2019.

Classificação como REURB-S para fins de regularização fundiária urbana de interesse social.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **60279**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse social - **REURB-S**, denominada "**GORETI APARECIDA ZUCHINALLI**", na Rua: Valentim Bernardino De Oliveira nº 150 Quadra: A, Lote: 01, Bairro: Boehmerwald, cuja área a ser regularizada corresponde a 01 (um) imóvel .

Art.2º O deferimento fica condicionado a apresentação da interessada GORETI APARECIDA ZUC, devidamente representada por uma empresa especializada, denominada PROJ CIVIL ENGENHARIA LTDA a qual, necessita apresentar a anuência da Unidade de Controle Patrimonial do Município, para realizar o processo de regularização fundiária deste imóvel, visto que o mesmo pertence ao Município de Joinville.

Art. 3º Essa classificação também fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 10 de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville nº 1131.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5061072** e o código CRC **FCAF8AF9**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 222/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Tecnolar Ltda, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 147/2019.

Titular: Rute Bittencourt – Matrícula 30.235

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Daura Terezinha Correia Flores – Matrícula: 48.940

Suplente: Nadia Mascarello – Matrícula: 47.629

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5059693** e o código CRC **C48C6379**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 223/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Akon LTDA, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 147/2019.

Titular: Rute Bittencourt – Matrícula 30.235

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Suplente: Nadia Mascarello – Matrícula: 47.629

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5059778** e o código CRC **C7D0D7D8**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 224/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de

Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 147/2019.

Titular: Rute Bittencourt – Matrícula 30.235

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Suplente: Daura Terezinha Correia Flores – Matrícula: 48.940

Suplente: Nadia Mascarello – Matrícula: 47.629

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5059876** e o código CRC **69E75F84**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 080/2019 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 017/2019

A Diretora Executiva do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências, conforme Portaria GABP nº 102/2018, de 03 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 017/2019, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e com a empresa **JAILSON FACHINI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.498.444/0001-61, originado do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 013/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, lataria e elétrica, serviço de guincho, incluindo troca de óleo e o fornecimento de peças e acessórios para as motocicletas do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Atanir Antunes - matricula 48549
- Fábio Luiz Risso, matrícula 532
- Everton Kudla, matrícula 598

Fiscais Suplentes:

- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Eduardo Schmitz, matrícula 441
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 14 de novembro de 2019.

Irinéia da Silva
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5055927** e o código CRC **DCD844B6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 275/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 43/19, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18/11/2019, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 5044638, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/11/2019, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5060622** e o código CRC **C240A9F4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 329/2019 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUDITORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n.º 4.178, de 30 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Franciane Vieira de Melo, matrícula 49025, cargo Enfermeira** para a **Função Gratificada de Auditor de Nível Superior**, a partir de **11/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5058918** e o código CRC **9C94851B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 330/2019 - SES-NGP

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA
DE AUDITOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n.º 4.178, de 30 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Luan Corrêa**, matrícula **48704**, cargo de **Agente Administrativo**, para a função de **Auditor Nível Médio**, a partir de **01/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5060322** e o código CRC **83EB485A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 331/2019 - SES-NGP

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA
DE AUDITOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n.º 4.178, de 30 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Cristina Seefeld Meschke**, matrícula **50.548**, cargo de **Contadora**, para a função de **Auditor Nível Superior**, a partir de **01/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5060550** e o código CRC **394EE19E**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

PORTARIA 9055/2019-SGP.GAB

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 75, I e IV, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 8082/2015, que estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências, com a alteração promovida através da Portaria 8352/2019-SGP.GAB, por mais 6 (seis) meses, a partir de 01/11/2019 (Portaria nº 2647/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5051383** e o código CRC **63B91D20**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2580/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

CONTRATO Nº: **040/2015**

PROCESSO Nº: **CR 108/2014**

OBJETO: **Execução das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água do rio Cubatão – ETA Cubatão, localizada no município de Joinville.**

DATA DE ASSINATURA: **27/02/2015**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

Juliano Rodrigo Sdrigotti, Matrícula Nº **820**- Gestor do Contrato

Jeison Fabiano Vieira, Matrícula Nº **1330**- Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Katrynn Honório , Matrícula Nº **1272** - Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Ivair Tumelero, Matrícula Nº **883** - Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5048166** e o código CRC **47B6F918**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTES

PORTARIA Nº 2579/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **COSATEL – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.**

CONTRATO Nº: **097/2015**

PROCESSO Nº: **CR 048/2015**

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para implantação da segunda etapa da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jarivatuba, de vazão média de 600 litros por segundo, em Joinville/SC.**

DATA DE ASSINATURA: **12/05/2015**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato**

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula Nº **0148** - Gestora do Contrato

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula Nº **1286** - Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Daiane Rodrigues Deotti, Matrícula Nº **1153** -Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Gilberto Tortato, Matrícula Nº **0476** , Matrícula Nº - Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5050400** e o código CRC **AA8A12CD**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTES PORTARIA Nº 2578/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA.**

CONTRATO Nº: **194/2017**

PROCESSO Nº: **CR 006/2017**

OBJETO: **Execução de obras de ampliação da estação de tratamento de esgoto do bairro**

Espinheiros, em Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula N° 0148 - Gestora do Contrato

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula N° 1286 - Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Mariana Camacho Limas, Matrícula N° 1314- Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Gilberto Tortato, Matrícula N° 0476 - Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5050203** e o código CRC **1A017948**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 310/2019

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
40/2019	Serviço de Backup corporativo em nuvem, incluindo consultoria, monitoramento, suporte técnico, migração de dados e treinamento da solução, para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2019.	Claudinei Dias Odil Bernstorff Neto	Alexandre Luís Mendes

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 14/11/2019, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5051305** e o código CRC **F6F8B8A2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 313/2019

Nomeia em substituição membros da Comissão Permanente para Conduzir Processo Administrativo Disciplinar

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme preveem os arts. 183 e 189 da Lei Complementar 266 de 05 de abril de 2008;

Considerando que dentre os membros que compõem a Comissão Permanente para Conduzir o Processo Administrativo Disciplinar designados pela Portaria 067/2019 estão:

1. Carlos Luiz Leite, aposentado em julho/2019;
2. Debora da Cunha Kirst Meyer em Licença gestação e;
3. Arthur Rodrigues Dalmarco em Licença-Prêmio por assiduidade.

Resolve:

Nomear para compor junto aos demais membros, na Comissão Permanente para Conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 067/2019, em substituição aos membros afastados, os servidores:

Marina Bosio;

Monica Gomes Westrup;

Carlos Alberto Tavares Vieira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 14/11/2019, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5062515** e o código CRC **4D7163B2**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 5045727/2019 - SES.UVI

Joinville, 13 de novembro de 2019.
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
2755	949/14	2041/19	Michele Reeck ME	Advertência
2773	965/14	2062/19	Laticínio joinville Ltda	Advertência
2780*	10382/14	2097/19	EEB Francisco Eberhardt	Conf. PAS 2818
2802*	10392/14	2142/19	EEB Francisco Eberhardt	Conf. PAS 2818
2807	1046/14	2155/19	Micro Byte Informática e Treinamento S/C Ltda	Advertência
2818*	10393/14	2157/19	EEB Francisco Eberhardt	Advertência
2824*	1051/14	2163/19	EEB Maestro Francisco Manoel da Silva	Conf. PAS 2948
2831	1053/14	2172/19	Prinz Dental Ltda	Advertência
2860	7306/14	2204/19	EM Profº João Meerholz	Advertência
2861	7307/14	2206/19	EM Profª Valesca May Engelmann	Advertência
2865	7313/14	2202/19	EM Vereador Arinor Vogelsanger	Advertência
2868	1066/14	2211/19	CEI Municipal Pequeno Príncipe	Advertência
2873	11857/14	2213/19	Fundação Educacional da Região de Joinville - UNIVILLE	Advertência
2875	7322/14	2223/19	EM Profº José Motta Pires	Advertência
2876	1067/14	2216/19	Diva Cardoso Correia de Oliveira MEI	Advertência
2878	7323/14	2224/19	EM Profª Elizabeth Von Dreifuss	Advertência
2879	7324/14	Relatório	EM Dr. Ruben Roberto Schmidlin	Anulado auto de infração
2884	7329/14	2235/19	EM Padre Valente Simioni	Advertência
2888	1071/14	2229/19	Milton Ramos da Silva Neto	Advertência
2889	7334/14	2231/19	EM Profª Laura Andrade	Advertência
2892	7335/14	2249/19	CEI Municipal Amandos Finder	Advertência
2893	7336/14	2246/19	CEI Municipal Bem-Me-Quer	Advertência
2906	1080/14	2252/19	EM Profº Sylvio Sniecikowski	Advertência
2908	7343/14	2258/19	EM Profª Maria Magdalena Mazzolli	Advertência
2909	7344/14	2264/19	EM Profª Rosa Maria Berezoski Demarchi	Advertência
2910	7345/14	2260/19	CEI Municipal Jardim Sofia	Advertência
2911	8701/14	2259/19	CEI Municipal Deputado Pedro Paulo Hings Colin	Advertência
2913	8703/14	2263/19	EM Vereador Hubert Hubener	Advertência
2948*	8727/14	2315/19	EEB Maestro Francisco Manoel da Silva	Advertência

*Processos Administrativos Sanitários, julgados de forma unificada.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 14/11/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5045727** e o código CRC **99977C85**.

EXTRATO SEI Nº 5024581/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de novembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 440/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Thalles Vieira, e a empresa contratada **Santpav Tecnologia em Asfaltos Eirel**, que versa sobre a **aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária nº 848/2019 - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 - Fonte: 339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo e Transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4958688 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5024581** e o código CRC **93DBB487**.

EXTRATO SEI Nº 5036393/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados extrato de **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com os seguintes dados:

CREDOR: COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSE EIRELI ME

TERMO DE CONTRATO: CONTRATO 077/2019

OBJETO: INDENIZAÇÃO DA CREDORA

VALOR: R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/11/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5036393** e o código CRC **DB1E4389**.

EXTRATO SEI Nº 5063907/2019 - SED.AES

Joinville, 14 de novembro de 2019.

A Secretaria de Educação comunica que o Quadro de Vagas da Educação Infantil, data de 14/11/2019, está disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/quadros-de-vagas-para-educacao-infantil-2020/>.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Losi, Coordenador (a)**, em 14/11/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5063907** e o código CRC **94C54160**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5051684/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1567/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Temperclima Refrigeração Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 12/11/2019, no valor de R\$ 37.765,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5051684** e o código CRC **F2BD9541**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5051753/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1568/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Temperclima Refrigeração Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 12/11/2019, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5051753** e o código CRC **7D29E6D0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5052001/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1558/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MV Eletrônicos Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 12/11/2019, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052001** e o código CRC **78FEA36D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5052045/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1559/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MV Eletrônicos Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 12/11/2019, no valor de R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052045** e o código CRC **CC76DA2C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5052238/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1556/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada VMLX Comercio de Equipamentos e Exportação Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 12/11/2019, no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052238** e o código CRC **205B8830**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5052304/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1557/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada VMLX Comercio de Equipamentos e Exportação Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville assinada em 12/11/2019, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052304** e o código CRC **E2C88A99**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5052484/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1555/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Otto Bock do Brasil Técnica Ortopédica Ltda, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville assinada em 12/11/2019, no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052484** e o código CRC **8D0768E9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5052628/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1554/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville assinada em 12/11/2019, no valor de R\$ 77.826,84 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052628** e o código CRC **9744CDBB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5052734/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1553/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville assinada em 12/11/2019, no valor de R\$ 8.769,49 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052734** e o código CRC **949B238E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5061646/2019 - SEGOV.UAD

Número: 821/2019

Empenho: 1325/2019

Ata de Registro de Preços: 03/2019

Detentora: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (50 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

Data: 13/11/2019

Valor da autorização: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 14/11/2019, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5061646** e o código CRC **F4C60550**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5056163/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da**

Secretaria de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1471/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cirúrgica Onix - Eireli – Me, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 11/11/2019, no valor de R\$ 56.387,50 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5056163** e o código CRC **6A84017B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5056353/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1472/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cirúrgica Onix - Eireli – Me, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 56.387,50 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5056353** e o código CRC **A00236CA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5056967/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de

Fornecimento n° **1358/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cirúrgica Onix - Eireli – Me, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 29/10/2019, no valor de R\$ 5.824,00 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5056967** e o código CRC **284D0275**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5057383/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1536/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cirúrgica Onix - Eireli – Me, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 11/11/2019, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5057383** e o código CRC **0464688C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5063047/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1521/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

Municipal da Saúde, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda Epp, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5063047** e o código CRC **8C12575A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5056663/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1454/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cirúrgica Onix - Eireli – Me, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5056663** e o código CRC **C64FB824**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5017614/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **572/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Jhonatan Bagatoli**, representada pelo Sr. Jhonatan Bagatoli, que versa a sobre **aquisição de mobiliário para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC**, assinado em **08/11/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 40.380,00 (quarenta mil e trezentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5017614** e o código CRC **6EB10CFB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5059124/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 14 de novembro de 2019.

Contrato: 097/2019 - Período: 13/11/2019 à 13/01/2021.

Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda, inscrita no CNPJ nº 85.120.129/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças quando necessário para o devido funcionamento nas Unidades SOIS, CAPS I, CAPS II, Unidade de Acolhimento e do SER - Serviço Especializado em Reabilitação, conforme **Pregão Eletrônico nº 084/2019**.

Valor: R\$ 82.980,00 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Verba: 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 Fonte de Recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5059124** e o código CRC **DB4E247C**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 5030188/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS DA MARCA XYLEM.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.039.401/0001-87.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 551 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

DATA: 11/11/2019.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR: R\$ 3.857,88 (Três mil oitocentos e cinquenta e sete Reais e oitenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/11/2019, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 11/11/2019, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/11/2019, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/11/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5030188** e o código CRC **36BA21F4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 5034893/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC

da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019**, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONTROLADORES UNIVERSAIS MULTIPARAMETROS E MEDIDOR DE TURBIDEZ, DA MARCA HACH.

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros 385, Chácara Aeroporto, Jundiá/SP, CEP 13212- 000.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 4.50.51.01.13.02 - 551 - Máquinas e equipamentos.

DATA: 12/11/2019.

PRAZO: 110 (cento e dez) dias.

VALOR: R\$ 6.288,62 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 12/11/2019, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/11/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/11/2019, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/11/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034893** e o código CRC **A849D769**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5017478/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **471/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e a Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogo e o Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos Servidores da Secretaria de Educação da Prefeitura**

de Joinville. O Município adita o contrato **revisa** os valores unitários do contrato, de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do [Decreto Municipal 35.574/2019](#), de 29 de agosto de 2019, em conformidade com os memorandos SEI nº 4642746 e nº 4941470 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5017478** e o código CRC **7FB83602**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5015207/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **117/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Positivo Tecnologia S.A**, representada pelo Sr. Gerson Luiz Appel, que versa sobre a **aquisição de notebooks para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 2.349.920,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais). Em conformidade com o memorando SEI nº 4719948 SED.UTE, Justificativa SEI nº 3850029 SED.UTE e Anexo SEI nº 4719913 SED.UTE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015207** e o código CRC **06A766D5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5016243/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **332/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **L&E Comércio Atacadista Ltda**, representada pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 17.783,37 (dezesete mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos). Justifica-se o acréscimo, considerando que devido à imprevisibilidade, ora constatada pela Secretaria de Educação, a fim de adequá-los conforme o aumento na demanda referente ao fluxo crescente de alunos, que visa suprir a quantidade referente à alimentação, em especial às proteínas de origem animal nas unidades escolares para comportar o aumento na demanda, que atualmente encontra-se em déficit de produtos para a preparação da merenda escolar da alimentação. Em conformidade com o memorando SEI nº 4898064 SED.UAE e Justificativa SEI nº 4897948 SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5016243** e o código CRC **C4DC4F15**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4984778/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **010/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flavio Martins Alves, e o **Banco do Brasil S.A.**, representado pelo Sr. Edilberto José de Sousa Passos, que versa sobre a credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.

O Município reajusta o contrato pelo índice “INPC”, referente ao período acumulado de setembro/2018 à agosto/2019, em 3,2840% (três inteiros e dois mil, oitocentos e quarenta décimos de milésimos por cento), alterando assim, o valor das tarifas conforme segue: **Item 1 - Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos correspondentes bancários e postais. - Valor Unitário Atual R\$ 1,97 - Valor Unitário Reajustado R\$ 2,03; Item 2 - Descrição do Serviço Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos terminais de autoatendimento. - Valor Unitário Atual R\$ 1,42 - Valor Unitário Reajustado R\$ 1,47; Item 3 - Descrição do Serviço Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de autenticação de documento recolhido pela internet. Valor Unitário Atual R\$ 1,23 - Valor Unitário Reajustado R\$ 1,27.** I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Fazenda em atendimento ao memorando nº 4641586 - SEFAZ.UGA e Informação nº 4779701 - SEFAZ.UGA, sendo ainda previsto no credenciamento na Cláusula Quinta - "5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado no mês de setembro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93."



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4984778** e o código CRC **76D8BB25**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5035015/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **065/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. **Thalles Vieira**, e a empresa **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, representada pelo Sr. Gustavo Camargo Boaretto, que versa sobre a contratação de empresa para pavimentação, realinhamento de meio fio e sinalização da Rua Dom Bosco, Bairro Bom Retiro. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 02 (meses) meses, alterando seu vencimento para o dia 11/01/2020. Justifica-se para a conclusão dos tramites administrativos quanto ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Em conformidade com o memorando SEI nº 5016601 - SEINFRA.UNP, nº 5017244 - SEINFRA.UCG, memorando SEI nº 5018681 - SAP.UPL.ARR, e memorando SEI nº 5032048 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5035015** e o código CRC **01240D07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5035073/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo do Contrato nº 065/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Thalles Vieira, e a empresa **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, representada pelo Sr. Gustavo Camargo Boaretto, que versa sobre a contratação de empresa para pavimentação, realinhamento de meio fio e sinalização da Rua Dom Bosco, Bairro Bom Retiro. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 82.113,49 (oitenta e dois mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos). Justifica-se por conta da conclusão das obras a que se refere este contrato. Em conformidade com o memorando SEI nº 4423654 - SEINFRA.UNP, memorando SEI nº 4470941-SEINFRA.UCG, Informação 4423600 - SEINFRA.UNP, Justificativa SEI Nº 4423632 - SEINFRA.UNP, memorando SEI nº 5019616 - SAP.UPL.ARR e memorando nº 5032048 - PGM.UAD e **revisa** o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme descrito abaixo: **Serviço - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 7,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 - Valor Unitário Atual R\$ 480,18 /m³ - Valor Unitário após o Reequilíbrio R\$ 612,75 /m³ - Percentual de Reequilíbrio % 27,61. Serviço - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 - Valor Unitário Atual R\$ 661,90 /m³ - Valor Unitário após o Reequilíbrio R\$ 872,06 /m³ - Percentual de Reequilíbrio % 31,75.** Justifica-se devido em face da variação de preço dos serviços que envolvem o CAP 50/70, que tiveram um aumento significativo no período, muito acima do reajuste inflacionário no mesmo período, conforme solicitação da empresa através dos documentos nº 3501657 e 4309502, manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 4309605 - SEINFRA-UNP e 4389910 - SEINFRA.UCG, informação nº 4309573 e 4309536, documento nº 4309524, Parecer Técnico nº 4546553 - SAP.UCP.AEN, memorando 4939024 - SEINFRA.UNP, memorando SEI nº 5019616 - SAP.UPL.ARR e memorando nº 5032048 - PGM.UAD. Os efeitos da presente revisão retroagem à março/2019, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 110.772,67 (cento e dez mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente à diferença sobre

a nota fiscal emitida em 02/08/2019, conforme informação SEI nº 5019396.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2019, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5035073** e o código CRC **3A5AC7FE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4926157/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 068/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Nema Eletrotécnica Ltda.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Nº 001/2018

VIGÊNCIA: 18/03/2020



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/11/2019, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4926157** e o código CRC **8EBB0ED0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5050685/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 084/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Terranorte Construtora EIRELI

OBJETO: O acréscimo quantitativo do item 1 do objeto contratual, movimentação de hidrômetro em 23,8093%

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação n° 010/2018

VALOR: R\$ 118.546,56 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/11/2019, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5050685** e o código CRC **9B2A2FC6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5051871/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de novembro de 2019.

Contrato: 383/2013 (assinado em 14/11/2013).

9º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, conforme Art. 53 da Lei 8.245/91 e **PARECER JURÍDICO SEI N° 5018276/2019 - SES.UAP.APA**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, vindo a vencer em **14/05/2020**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado a **Unidade Básica de Saúde da Família Rio do Ferro**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI N° 4989072/2019 - SES.UAF.AGD.** e **MEMORANDO SEI N° 5050366/2019 - SES.UAF.AGD.** O presente termo passará a vigorar a partir de **14/11/2019**. Termo assinado em 14/11/2019.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa n° 242/2013**, sito à Rua Dilma Virgilina Garcia n°. 1031, Quadra 22, Lote 01 – Aventureiro, nesta cidade, para a **Unidade Básica de Saúde da Família Rio do Ferro**, da Secretaria da Saúde.

Locador: Sr. José Manoel Floriano.

Verba: 486 – 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5051871** e o código CRC **A946FA84**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5041431/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 12 de novembro de 2019.

Contrato: 381/2013 (assinado em 12/11/2013).

17º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **IGP-M em 3,1665%**, relativo ao período de 12 meses (Novembro/2018 a Outubro/2019), passando o valor mensal para **R\$ 6.840,19** (seis mil oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos), relativo aos serviços prestados, conforme **Requerimento de Reajuste (SEI Nº 4922488)**. Termo assinado em 14/11/2019.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 275/2013**, situado à Rua Alexandre Schlemm, 275 – Bucarein, nesta cidade, destinado ao **Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPSi**, da Secretaria da Saúde.

Locador: Anagê Imóveis Eireli.

Verba: 490 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5041431** e o código CRC **E9121777**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5011772/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de novembro de 2019.

Contrato: 452/2014 (assinado em 14/11/2014).

10º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **IGP-M em 3,1665%**, relativo ao período de 12 meses (Novembro/2018 a Outubro/2019), passando o valor mensal para **R\$ 5.388,75** (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), relativo aos serviços prestados, conforme solicitado no **MEMORANDO SEI Nº 4979404/2019 - SES.UAF.AGD**. Termo assinado em 14/11/2019.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 14.4172-1/2014**, situado à Rua Tubarão, nº 128 - Bairro América, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 13.20.43.15.0759.0000, para o **Centro de Atendimento Psicossocial - Caps III**.

Locador: Sra. **Daiane Reinert Dressel**, representada por sua Administradora, **Anagê Imóveis Eireli**.

Verba: 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5011772** e o código CRC **DA20E564**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5055657/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINELSE BRITO RODRIGUES DE ALMEIDA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 18/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5055657** e o código CRC **AA0BCDBA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5055920/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA DALCIM HONORATO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 18/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5055920** e o código CRC **BEB1C39C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5056731/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOLANGE KULKAMP PEREIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 18/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5056731** e o código CRC **166BAB40**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5058116/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAIANE DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 18/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5058116** e o código CRC **D377381B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5058415/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILLA SOVERAL LOPES** no Processo Seletivo Simplificado - **Editais 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 18/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5058415** e o código CRC **DF2E7C50**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5058789/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GREYCE KELLY GIOVANELLA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 18/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5058789** e o código CRC **3A65D650**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5060727/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Kelry Vieira Oliveira** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **0707 - PROFESSOR 6-9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMATICA**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção **8.7** do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5060727** e o código CRC **B5352EA3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5015421/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 278/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782291, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico (eletrocalhas e eletrodutos), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 03 – R\$0,60, Item 14 – R\$1,79, Item 26 – R\$10,13, Item 39 – R\$378,92, Item 60 – R\$3,65, Item 72 – R\$19,90 e Item 78 – R\$46,13.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015421** e o código CRC **DF1CA45F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5015449/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 278/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782291, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico (eletrocalhas e eletrodutos), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 11 – R\$14,34, Item 27 – R\$8,95, Item 69 – R\$31,89, Item 73 – R\$5,17 Item 77 – R\$5,17.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015449** e o código CRC **877B7D26**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5015440/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 278/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782291, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico (eletrocalhas e eletrodutos), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 10 – R\$22,29, Item 57 – R\$0,08, Item 64 – R\$2,13, Item 70 – R\$17,01 e Item 74 – R\$46,01.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015440** e o código CRC **D7F66AB9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5015381/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 278/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782291, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico (eletrocalhas e eletrodutos), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 01 – R\$0,54, Item 02 – R\$0,53, Item 04 – R\$0,62, Item 05 – R\$0,71, Item 06 – R\$0,82, Item 07 – R\$0,02, Item 08 – R\$3,17, Item 09 – R\$3,31, Item 12 – R\$3,16, Item 13 – R\$1,68, Item 15 – R\$1,63, Item 16 – R\$4,28, Item 17 – R\$4,28, Item 18 – R\$4,28, Item 19 – R\$20,34, Item 21 – R\$2,45, Item 24 – R\$1,82, Item 29 – R\$6,61, Item 30 – R\$6,61, Item 31 – R\$6,61, Item 33 – R\$59,20, Item 35 – R\$71,49, Item 36 – R\$94,99, Item 37 – R\$68,49, Item 38 – R\$198,45, Item 40 – R\$7,49, Item 42 – R\$5,49, Item 43 – R\$4,63, Item 44 – R\$5,97, Item 46 – R\$2,30, Item 47 – R\$3,70, Item 48 – R\$4,77, Item 49 – R\$0,85, Item 50 – R\$0,92, Item 52 – R\$0,70, Item 53 – R\$0,97, Item 54 – R\$1,22, Item 55 – R\$1,71, Item 56 – R\$4,04, Item 58 – R\$67,34, Item 59 – R\$0,07, Item 61 – R\$1,79, Item 62 – R\$4,25, Item 63 – R\$4,50, Item 65 – R\$2,59, Item 66 – R\$3,08, Item 67 – R\$2,99, Item 68 – R\$3,08 e Item 71 – R\$21,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015381** e o código CRC **2E511A40**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5015460/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 278/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782291, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico (eletrocalhas e eletrodutos), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, Item 32 – R\$49,93 e Item 34 – R\$56,12.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5015460** e o código CRC **818E02FE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5051349/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 192/2019**, destinada a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpídio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marillac e Rua Teresópolis**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor, qual seja: **Conpla Construções e Planejamento Ltda - R\$ 3.958.787,49**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5051349** e o código CRC **EB8D435A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 5034606/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 287/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 785418, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças para refrigeradores, freezers e bebedouros nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA, LOTE 01 – R\$ 87.500,00, LOTE 02 – R\$ 87.500,00 e LOTE 03 – R\$ 92.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034606** e o código CRC **449BCDA9**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5052433/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 337/2019**, destinado à **Requalificação Asfáltica do Eixo Viário Quinze de Novembro, no bairro Vila Nova**, na Data/Horário: 18/12/2019 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052433** e o código CRC **8A8928AF**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5052612/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 335/2019**, destinado à **pavimentação em paver de concreto das ruas: Alfredo de Oliveira, Cunha Porã, Guaianazes, João Machado e Mário Arins Caldeiras**, na Data/Horário: 19/12/2019 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052612** e o código CRC **D65B3F68**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5052727/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 347/2019**, destinado à **contratação de empresa para pavimentação em asfalto das ruas: Catharina Baumer e Eugênio Gudín, localizadas no bairro Vila Nova**, na Data/Horário: 17/12/2019 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052727** e o código CRC **4F9F94A1**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5058095/2019 - IPREVILLE.UAD

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 002, de 11 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PREÇO OFERTADO**, pelo regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/15, destinado a **Contratação de Instituição Bancária objetivando a prestação de serviços bancários necessários ao pagamento da folha, auxílio alimentação e abono natalino dos servidores ativos e estagiários e beneficiários (aposentados e pensionistas), bem como recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo VIII – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, no dia **28 de novembro de 2019, às 9h**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, ou solicitado através do e-mail: josianegroff@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site*: www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Sérgio Luiz Miers
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5058095** e o código CRC **A8455E9F**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5046910/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **LICITAÇÃO N° 036/19** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO SES VILA NOVA E JARDIM PARAISO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: 28/11//2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/11/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/11/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/11/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5046910** e o código CRC **D59E1D67**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5061413/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **LICITAÇÃO N° 034/19** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS, DERIVAÇÕES DE RAMAL PREDIAL E REGULARIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA**, na Data/Horário: 29/11//2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/11/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/11/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/11/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5061413** e o código CRC **2B49CFF8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5053865/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/19** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA**, na Data/Horário: 04/12/2019 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/11/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/11/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/11/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5053865** e o código CRC **48ACAB68**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5063454/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019**, destinado ao **FORNECIMENTO DE VALE CULTURA**, na Data/Horário: **29/11/2019 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/11/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/11/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/11/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5063454** e o código CRC **884DFCEF**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 5051942/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data constante no **Item 7.1** do Edital de Leilão nº 310/2019, destinado a **Alienação de bens inservíveis pertencentes ao município**

de Joinville, sendo bens da Secretaria Municipal da Saúde, do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo prorrogada a data de entrega dos bens arrematados por 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação deste.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5051942** e o código CRC **9B77C676**.

ERRATA SEI Nº 5047529/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de novembro de 2019.

O **PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**, vem por meio desta corrigir erro material contido no Extrato de Termo Aditivo (SEI 5015663), publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 1310, de 08 de novembro de 2019, referente ao Contrato n.º **002/2019**, celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Dom Gregório**, nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital de **Concorrência nº 121/2018**.

ONDE SE LÊ:

2º Termo Aditivo PRORROGANDO o prazo de **execução** do objeto contratual por mais **06 (seis) meses**, passando a vencer em **08/05/2020** e a **vigência** do Contrato por mais **06 (seis) meses**, passando a vencer em **30/07/2020**.

LEIA-SE:

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o prazo de **execução** do objeto contratual por mais **06 (seis) meses**, passando a vencer em **08/05/2020** e a **vigência** do Contrato por mais **06 (seis) meses**, passando a vencer em **30/07/2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5047529** e o código CRC **3FBD4440**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 5056467/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 14 de novembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar, leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal SEI nº 5009271 - SAP.GAB proferido pela Autoridade Competente da Unidade Gestora, sr. Miguel Angelo Bertolini em 13/11/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 012/2015 - SEI 17.0.026090-9, instaurado em face da empresa Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda (CNPJ nº 00.069.935/0001-24) com o objetivo de apurar eventual irregularidade no fornecimento dos itens descritos na Nota Fiscal nº 50.181 emitida na data de 04/12/14, no âmbito do Contrato de nº 104/2014, por meio do qual **DECIDE** pela reconsideração parcial do Termo de Decisão SEI nº 4580640 - SAP.GAB (Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1286 de 07/10/2019), aplicando: a) Ressarcimento dos prejuízos sofridos no valor de R\$ 941,10 (novecentos e quarenta e um reais e dez centavos), já reajustado, conforme Memorando 4560543, decorrente da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 104/2014, a qual permitiu a aplicação do artigo 927 do Código Civil Brasileiro, sendo que tal penalidade encontra-se em consonância com o princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade; b) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville pelo prazo de o total de 06 (seis) meses, decorrente da Cláusula Décima Primeira, inciso "II", alínea "j" do referido Contrato. c) Encaminhamento do processo à Autoridade Superior, nos moldes do que preconiza o § 4.º, do art. 66 da Instrução Normativa n.º 04/2017, aprovada pelo Decreto n.º 30.159/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2019, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5056467** e o código CRC **5891957F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 5053598/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de novembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar, leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal SEI nº 5018802 - SED.GAB/SED.UAD/SED.UAD.ACN proferido pela Autoridade Competente da Unidade Gestora, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, em 12/11/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 36/2015 (SEI nº 17.0.026088-7), instaurado com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Credenciamento nº 29/2014/SE, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Margareth Soares Arins e CIA Ltda., por meio do qual **DECIDE** manter incólume o Termo de Decisão SEI nº 4183697 - SED.GAB/SED.NAT (Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1246, de 12/08/2019).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/11/2019, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5053598** e o código CRC **9C06CF61**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 12/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 01/02/2020 totalizando 02 (dois) meses

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno,

criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: POSTO Z -7 LTDA

CNPJ: 84.711.084/0001-61

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.10

Telefone: (47) 991780027

Endereço: Rua Ottokar Doerffel

Bairro: Atiradores

Inscrição Imobiliária: 13.20.01.18.0559

CEP: 89203001

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Sérgio Victor Olbrich

Registro Profissional: 058548-7-SC

ART: 5842794-9; Data Término: 10/06/2020

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Instalação foi baseada no parecer técnico 4666863 e confere viabilidade ambiental para a instalação de 01 (um) tanque de combustível subterrâneo, jaquetados, bipartidos, com capacidade de 30m³. A capacidade de tancagem do posto será ampliada para 150 m³, de acordo com os projetos apresentados.

Do SASC (Sistema de armazenamento subterrâneo de combustível) a ser instalado: Composto por 01 tanque pleno, jaquetados, com volume de 30m³ cada; tubulações conexões e demais equipamentos.

Dos controles ambientais: O empreendimento encontra-se em operação e atende aos controles ambientais presentes na Licença Ambiental de Operação N° 73/2017. A malha de poços de monitoramento de água subterrânea existente será modificada após a ampliação da tancagem

Condicionantes:

1. Deverá apresentar laudo de estanqueidade para os novos tanques e suas linhas de abastecimento, previamente a operação dos mesmos, segundo cronograma apresentado;
2. O Responsável Técnico pela instalação dos tanques deverá manter vínculo de Responsabilidade Técnica atualizada junto ao processo de licenciamento;
3. Deverá apresentar projeto de poço de monitoramento a ser instalado, acompanhado de ART, segundo cronograma apresentado.
4. Deverá apresentar comprovante de destinação de resíduos provenientes da instalação;

Monitoramentos:

1. Da poluição atmosférica:
Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos ao ar livre.
2. Limites de Poluição Sonora admitidos - Resolução COMDEMA N°5.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 13/11/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5036643** e o código CRC **CDFC47A1**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 192/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 13/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Confeitaria Paladar Ltda ME**

CNPJ: **81.306.094/0001-23**

Atividade: **Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.**

CONSEMA: **26.00.00**

Telefone: **(47) 3473-0097**

Endereço: **Rua dos Timbiras, 147**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição Imobiliária: **12.00.23.62.2827**

CEP: **89.223-490**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Claudio Boehm Santangelo**

Registro Profissional: **04608-1 CREA-SC**

ART: **7032510-6**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 5050119/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, contendo aproximadamente 1.500,00 m² de área útil, 906,73 m² de área construída, instalada em um terreno com 3.600,00 m², registrado na matrícula de nº 67.333 no CRI da 1^a Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbico e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para dois sistemas de caixa de gordura.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR das caixas de gordura. Apresentar os comprovantes, juntamente com o inventário de resíduos.

2.1.4 Instalar sistema de desinfecção para o tratamento de efluentes sanitários, conforme IN 02 SAMA. Apresentar registro fotográfico. Prazo: 13/01/2020

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados,

através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 14/11/2019, às 08:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5050869** e o código CRC **72379328**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 191/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 13/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Fiberville Indústria de Termofixos Ltda**

CNPJ: **19.911.133/0001-48**

Atividade: **Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.**

CONSEMA: **30.70.00**

Telefone: **(47) 3424-6069**

Endereço: **Rua Anaburgo, 5700**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **08.03.43.17.2357**

CEP: **89.237-700**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Rodrigo Sgrott da Silva**

Registro Profissional: **067109-8 CREA-SC**

ART: **7008340-7**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI 5003501/2019 e SEI 5049816/2019, autorizam o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE RESINAS, FIBRAS, FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS E BORRACHA E LÁTEX SINTÉTICO, contendo aproximadamente 1.500,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 3.000,00 m², registrado na matrícula de nº 34.664 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, zona de raízes, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Sistema decantador: composto de 3 estágios, funciona em circuito fechado, utilizado para recuperação de água utilizada no processo de corte.

1.3 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.1.4 Fazer limpeza REGULAR do sistema de decantação. Apresentar os comprovantes de destinação juntamente com o inventário de resíduos.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.3.2 Fazer limpeza/manutenção REGULAR do sistema de filtros manga.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 13/11/2019, às 14:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5049864** e o código CRC **6177BF23**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 190/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 13/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Incorporadora Teixeira Eireli

CNPJ: 16.466.794/0001-13

Atividade: CONSEMA: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Endereço: Rua Henrique Schneider Junior nº 65

Bairro: Iririú

Inscrição Imobiliária: 13.31.01.64.0314

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

-Arquiteto e Urbanista Adelson Macelay, CAU A6930-57, RRT 7333203 e 7333238 (Projeto e execução do Hidrossanitário e arquitetônico);

-Engenheira Ambiental Marcos Aurelio do Nascimento, CREA/SC 081571-6, ART 7033846-2 e 7177706-5 (ECA, Controles Ambientais e Laudo de Alagamento);

-Engenheiro Agrimensor Claudio Muller da Luz, CREA SC 024410-0, ART 7031473-7 (Levantamento Planialtimétrico);

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação Corretiva está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 5034173 e refere-se à solicitação de Licença de Ambiental de Operação Corretiva de um condomínio residencial contendo 12 unidades habitacionais, com área construída de 968,88 m² em um imóvel de área de 450,00 m², no endereço acima citado.

3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.1.1 - Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.1.2 - Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.1.3 - Nas lixeiras, deverá realizar instalação de placas indicativas, separando o local de deposição de resíduos recicláveis dos não recicláveis, no prazo de 90 dias. A instalação deve ser comprovada através de registro fotográfico ao final do prazo estipulado.

3.2 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 - Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada.

3.2.2 - O sistema de tratamento de efluentes deve estar em conformidade com a legislação vigente

3.2.3 - Se o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

3.3 - POLUIÇÃO SONORA

3.3.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área conforme resolução COMDEMA nº 03/2018.

3.4 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 - Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - OUTRAS CONDICIONANTES

3.6.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.6.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 13/11/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5035051** e o código CRC **043CDBA9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 189/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **12/11/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **SEMACALD PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 02.813.519/0001-14

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: 12.20.00

Endereço: Rua dos Holandeses, nº 717 Bairro: Pirabeiraba

CEP: 89.239-240 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 08.13.24.42.1400 e 08.13.24.42.1429

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Claudio Boehm Santangelo

Registro profissional: CREA-SC nº 004608-1-SC

ART: CREA-SC nº 7193482-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 5004969, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de *fabricação de peças metálicas*, contendo 4.600 m² de área construída, aproximadamente 5.500 m² de área útil, instalada em dois terrenos com área total de 10.617 m², registrados sob as matrículas de nºs 36.706 e 93.884 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: a empresa possui sistema de tratamento composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 *Efluentes/emulsões oleosas*: enviados para sistema separador água/óleo (SSAO).

3.1.3 *Efluente líquido do refeitório*: enviado para caixa de gordura.

3.1.4 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a limpeza da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza. PERIODICIDADE: ANUAL.

3.2.1.4 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).

3.2.1.5 Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 14/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5033275** e o código CRC **8513A730**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 32/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 29/08/2020 totalizando 9 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Rogga Construtora e Incorporadora

CNPJ: 08.486.781/0001-88

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Colombo, 435

Bairro: João Costa

Inscrição Imobiliária: 13.11.20.12.4827

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi - CREA/SC nº 145007-8 - ART nº 6198002-3 (Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado)
- Engenheiro Ambiental Osni Capraro Júnior - CREA/SC nº 100387-1 - ART nº 6199255-0 (Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado)
- Bióloga Gabriela Truppel Schmidt - CRBio/SC nº 088780/03-D - ART nº 2017/08272 (Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado)
- Bióloga Gabriela Truppel Schmidt - CRBio/SC nº 088780/03-D - ART nº 2017/09901 (Elaboração de Documento Técnico para Corte de Árvores Isoladas)
- Engenheiro Civil Flaviano Spadari - CREA/SC nº 118679-8 - ART nº 5895664-9 (Sondagens)
- Engenheiro Civil Ricardo Vinicius Goulart - CREA/SC nº 138445-0 - ART nº 6166792-4 (Projeto e Execução)
- Engenheiro Civil Ricardo Vinicius Goulart - CREA/SC nº 138445-0 - ART nº 6529320-2 (Projeto e Execução)
- Técnico em Agrimensura Joceli Jose da Silva - CREA/SC nº 143722-2 - ART nº 6688507-8 (Levantamento Planialtimétrico)
- Técnico em Geomensura Marcos Fernando do Prado - CREA/SC nº 113291-6 - ART nº 6189736-2 (Levantamento Planialtimétrico)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Pareceres Técnicos SEI nº 2617640 e 5044782 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial, área a ser construída de 6.218,35 m², matriculado sob nº 38.321 – 3ª RI (área total do imóvel de 6.973,46 m²), no endereço acima citado.

3.1 – Para emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI é necessário apresentar os documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação, além de atender os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e ao Parecer Técnico SAMA.UGA.AVE SEI nº 2596514, que trata das seguintes condicionantes:

3.1.1- Realizar a **marcação** a campo dos indivíduos pretendidos a supressão;

3.1.2- Realizar a **reposição** referente a **167 (cento e sessenta e sete) mudas**, mediante **doação ou plantio**, conforme instruções abaixo:

a) No caso de doação de mudas

- As mudas deverão ser entregues às 4ª - feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na UDR (Unidade de Desenvolvimento Rural - antiga Fundação 25 de Julho) localizada a SC 418, Pirabeiraba, sendo no local fornecido o recibo de doação.

- O interessado deverá protocolar no processo o comprovante da doação de 143 (cento e quarenta e três) mudas de espécies nativas.

- O interessado deverá levar o presente documento ao local de doação/entrega para conferência.

- Espécies: Palmito-Juçara, Cerejeira-do-Rio-Grande

- Tamanho das mudas: 20 - 30 cm de altura a partir do colo da planta.

- Acondicionamento: As mudas deverão vir acondicionadas individualmente em embalagem plásticas;

- Tamanho das embalagens: Altura da embalagem - 14 a 15 cm. Diâmetro das embalagens - 8 a 10 cm.

- Substrato: Substrato utilizado para o plantio das mudas - 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica.

- Identificação das Espécies: Devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: Nome Comum, Nome científico, nome do produtor, responsável técnico.

b) No caso de plantio de mudas

Deverá apresentar relatório contendo o registro fotográfico do plantio de 167 (cento e sessenta e sete) mudas - de pelo menos 05 (cinco) espécies nativas - informando as espécies plantadas e o local do plantio. Ressalta-se que o plantio deve ocorrer obrigatoriamente no município de Joinville.

3.2 – Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.3 – A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.4 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- Omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- Superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.5 – Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

3.6 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 13/11/2019, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5044983** e o código CRC **9FAE4694**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5034916/2019 - SAS.UAC

Joinville, 12 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO n.º 26/2019 – CMDCA

RESULTADO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, órgão deliberativo e controlador das ações da política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

A Lei Municipal n.º 3.725/98, no art. 24 que dispõe sobre a responsabilidade do CMDCA em disciplinar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e que o processo deve ser fiscalizado pelo Ministério Público;

A Resolução n.º 170/2014, do CONANDA que emite orientações e determinações aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente a serem observadas sobre o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

As alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 8.675/2019 na Lei Municipal n.º 3.725/1998;

A Resolução n.º 05/2019 – CMDCA, que cria a Comissão Especial e publica o regulamento do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares em Joinville nas eleições de 2019;

A Resolução n.º 13/2019 – CMDCA, que publica a alteração e aditamento do Edital n.º 01/2019 – CMDCA, publicado através da Resolução n.º 05/2019 – CMDCA, do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Joinville;

A Resolução n.º 16/2019 - CMDCA, que altera o Edital n.º 02/2019 – CMDCA, fixado pela Resolução n.º 13/2019 – CMDCA, do processo de escolha dos membros dos Conselhos

Tutelares de Joinville;

A ata de apuração eleitoral realizada no dia 06 de outubro de 2019;

A Resolução n.º 21/2019 - CMDCA, que apresenta listagem dos candidatos eleitos para os Conselhos Tutelares de Joinville;

Os seguintes Mandados de Segurança: 5004352-89.2019.8.24.0038/SC, 5006153-40.2019.8.24.0038/SC, 5005789-68.2019.8.24.0038/SC, 5012790-07.2019.8.24.0038/SC, 5012707-88.2019.8.24.0038/SC, 5013283-81.2019.8.24.0038/SC, 5017514-54.2019.8.24.0038/SC, 5018158-94.2019.8.24.0038/SC, 5020403-78.2019.8.24.0038/SC, 5012707-88.2019.8.24.0038/SC.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar listagem dos candidatos eleitos para os Conselhos Tutelares de Joinville:

CONSELHO TUTELAR 1		
NOME	NÚMERO	VOTOS
*		
Cristovão Petry	150	522
Gisele Reichert da Silva	178	426
**		
Aparecida Girardi Meurer	110	333

* Conforme Determinação Judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude, nos autos nº 017514-54.2019.8.24.0038/SC - Mandado nº 310000720961, a vaga não deve ser preenchida até decisão em contrário, uma vez que está *sub judice*.

** Conforme Determinação Judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude, nos autos nº 5020403-78.2019.8.24.0038/SC - Mandado nº 310000791426, a vaga não deve ser preenchida até decisão em contrário, uma vez que está *sub judice*.

CONSELHO TUTELAR 2		
NOME	NÚMERO	VOTOS
*		
Patricia Ribeiro	151	420
Leoni de Fátima Miranda do Nascimento	138	380
Alcídes Porcíncula Júnior	201	308
Roberto Zacarias da Rosa Junior	183	269

* Conforme Determinação Judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude, nos autos nº 5012790-07.2019.8.24.0038/SC - Mandado nº 310000834278, a vaga não deve ser preenchida até decisão em contrário, uma vez que está *sub*

judice.

CONSELHO TUTELAR 3		
NOME	NÚMERO	VOTOS
Claudine Schatzmann Alves	104	349
*		
**		
Wilians Oda	188	237
Daniele Goedert	222	237

* Conforme Determinação Judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude, nos autos nº 5013283-81.2019.8.24.0038/SC - Mandado nº 310000651677, a vaga não deve ser preenchida até decisão em contrário, uma vez que está *sub judice*.

** Conforme Determinação Judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude, nos autos nº 5012707-88.2019.8.24.0038/SC - Mandado nº 310000852822, a vaga não deve ser preenchida até decisão em contrário, uma vez que está *sub judice*.

Parágrafo único. Nas demandas judiciais na qual não for concedida a segurança pleiteada, o preenchimento da vaga deverá observar a ordem decrescente de votação individual por conselho tutelar concorrido.

Art. 2º – Apresentar Lista de suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação, independente da região escolhida:

LISTA DE SUPLENTE		
NOME	NÚMERO	VOTOS
Luciano Gregório Fronza	185	244
Katia Regina Vieira Pereira Aguiar	199	235
Jean Davi Frainer	118	234
Edviges Fusinato Ferreira	165	211
Sonia Aparecida Piske Costa	113	210
Lucimar da Silva dos Anjos	164	210
Scheila Regina Lino Krueger	163	209
Luíza Christina Ferreira de Mira	240	202
Goreti Moreira Pereira	115	198
Amanda Zimmerhansl Leite	127	195
Cristiane Claudino	105	188
Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller	116	188
Claudia Cardoso Molina	142	185
Maria Cristina Bergue Wessling	173	185
Mônica Silvana de Almeida	219	167
Ana Caroline Quintino	211	165
Elisiana Gonçalves da Maia da Rosa	176	161
Nara Franciely Correa Simão	204	160
Suêlen Louisi Schoepping	212	158
Letícia de Andrade	109	152
Maiara Mafessolli de Souza Capitól	135	151
Valdecir Bento Machado	130	149
Tania Aparecida Machado Oliveira	168	137
Nádia Walz de Jesus	143	137
Alexandro Pereira Velho	207	135*
Elaine de Fátima Von Scharten	124	134*
Valéria Pereira Martins	137	131
Daniele Theilacker Pereira Nardes	106	125
Erotides Aparecida da Rocha Reis	156	117
Adilson Adolfo Corrêa	119	115
José Luiz de Jesus	180	115
Adriana Ferreira da Silva Deyna	147	111
Luiz Eduardo Polizel Morante	133	110
Lucas Michalski	187	104
Gisele de Fátima Troczynski	144	97
Janice Lichtenberg Alexandre Montibeller	102	89
Cristiane Warmeling Medeiros	123	87
Joseane Stadelhofer do Amarante	121	84
Ariel de Barros Batista	169	84
Anderson Lobo	155	80
Salezio Soethe	114	74
Eliete França da Luz Henning	103	69

Elisama Victor da Silva	125	69
Camila Frutuoso	228	63
Roberto Moyses da Costa	122	61
Cristiane Barbosa Paiva Alonso	152	61
Stivie Cristiano de Sousa	214	61
Estela Simone da Rosa	101	57
Valéria Assis Moutinho dos Santos Fentzlaff	182	53
Ana Paula Wandersee Weitbrecht	213	52
Lucila Nogueira de Barros	190	47
Fabrcia Regina da Silva	162	46
Odi Becker Brisola	111	33
Helisângela Morvan Fauth Cavalheiro	198	23
Silvana Cardoso	229	22**
Regina Miranda da Silva	141	18
Rosana Schneider Araujo	208	13
Marcio Corrêa dos Santos	209	11
Veroni Kubnik Becker	160	11
Eliane Cristina Toller Fleith	161	4
Jéssica da Silva	140	4
Joel de Nazaré Lopes	149	1
Michelli de Abreu	120	1**
Maria Roberta Dourado Moutinho	148	0**
Emanuela Cordeiro	158	0**

* Cassados

** Desistiram do Processo de Escolha.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 78, do Edital n.º 01/2019 – Resolução n.º 05/2019 – CMDCA, a aplicação da lista geral de suplência ocorrerá na hipótese de vacância do cargo, observada a exceção prevista no parágrafo único, do artigo 1.º desta Resolução.

Art. 3º – Considerando as demandas *sub judice* a relação de candidatos eleitos poderá sofrer alteração.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazem parte desta Resolução os seguintes anexos SEI 5048525, 5048545, 5048618, 5048643, 5049238, 5060964 e 5049392.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 14/11/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5034916** e o código CRC **66EEF97A**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 5047022/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas técnicas, apresentadas ao **Credenciamento n° 191/2019** destinado a **contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR: Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - INTEGRAL – Maternal II – 14 vagas. Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda - INTEGRAL – Berçário II – 10 vagas; Maternal II – 13 vagas. Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda - INTEGRAL – Maternal I – 13 vagas; Maternal II – 03 vagas. PARCIAL MATUTINO - Maternal II - 01 vaga.** As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. O relatório e o parecer elaborado pela Equipe de Seleção Técnica serão disponibilizados junto a esta ata. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da proposta técnica encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".

Jéssica de Arruda de Carvalho - Presidente da Comissão – Portaria n° 226/2019



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 13/11/2019, às 10:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5047022** e o código CRC **36A2B444**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar n° 30/19 - Considerando não haver elementos que caracterizem a materialidade do fato narrado na denúncia, não restando configurado o cometimento de infração disciplinar por parte do servidor André Felipe Meyer, matrícula n° 48.278, assistente cultural - monitor de museus, lotado na Coordenadoria da Estação da Memória, na Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 97, do Decreto 17.493/2011, determino o **arquivamento** do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/11/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5058049** e o código CRC **C4D594B6**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 546/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 075/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, que tem por objeto o **fornecimento de equipamentos para reforma da estação elevatória de esgoto da Rua Florianópolis, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 011/2019**.

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula Nº **148** - Gestora do Contrato

Gilberto Tortato, Matrícula Nº **476** - Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Mariana Camacho Limas, Matrícula Nº **1314** - Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula Nº **1286** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5058939** e o código CRC **F1B80F2B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 545/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 047/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PUEL ENGENHARIA CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a **execução de obras e serviços de engenharia para conclusão e adequação da casa de química, construção de reservatório elevado, reserva técnica de incêndio, rampa de acesso e abrigo de gás da nova ETE**

Jarivatuba, no município de Joinville/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Licitação N° 005/2019**.

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula N° **148** - Gestora do Contrato

Gilberto Tortato, Matrícula, N° **476** - Fiscal Titular- Engenheiro

Daiane Rodrigues Deotti, Matrícula N° **1153** - Fiscal Titular - Técnico

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula N° **1286** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5053295** e o código CRC **82C3D492**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 544/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Contrato Nº 174/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EMO SERVICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELL**, que tem por objeto a **Aquisição De Grades De Piso Em Aço Inox**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 098/2019**.

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula Nº **0148** - Gestor do Contrato

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula Nº **1286** - Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Daiane Rodrigues Deotti, Matrícula Nº **1153** - Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Gilberto Tortato, Matrícula Nº **0476** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052999** e o código CRC **1A0EE53E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 543/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Contrato Nº 179/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ODERCI MARQUES DOS SANTOS**, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação De Tampas e Grades De Piso Em PRFV**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 104/2019**.

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula Nº **0148** - Gestor do Contrato

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula Nº **1286** - Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Daiane Rodrigues Deotti, Matrícula Nº **1153** - Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Gilberto Tortato, Matrícula Nº **0476** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
- 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 14/11/2019, às 16:15, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052849** e o código CRC **27111890**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 542/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Contrato Nº 176/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Rompreville Terraplenagem e Locação De Maquinas Ltda**, que tem por objeto a **Prestação De Serviços De Remoção e Destinação Final De Material Escavado De 1ª Categoria Localizado Na ETE Espinheiros, No Município De Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão presencial Nº 018/2019**.

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula Nº **0148** - Gestora do Contrato

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula Nº **1286** - Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Marina Camacho Limas, Matrícula Nº **1314** - Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Gilberto Tortato, Matrícula Nº **0476** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052740** e o código CRC **3B11E5DB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 541/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Contrato N° 167/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Telesan Construções e Engenharia Ltda**, que tem por objeto a **Execução De Obras Para Implantação Do Emissário Final Da Nova ETE Jarivatuba, No Município De Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Licitação N° 026/2019**.

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula N° **0148** - Gestora do Contrato

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula N° **1286**, Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Mariana Camacho Limas, Matrícula N° **1314** -Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Gilberto Tortato, Matrícula N° **0476** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/11/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052634** e o código CRC **AF65B40E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 539/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Contrato Nº 161/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Compomec Comercio Industria e Serviços Ltda**, que tem por objeto o **Fornecimento e Instalação De Trilhos e Carrinhos Para Movimentação De Resíduos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 091/2019**.

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula Nº **0148** - Gestora do Contrato

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula Nº **1286** - Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Daiane Rodrigues Deotti, Matrícula Nº **1153** - Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Gilberto Tortato, Matrícula Nº **0476** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 14/11/2019, às 16:16, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5052307** e o
código CRC **56EF6D9E**.